

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada ou consórcio de empresas para a execução dos serviços de Engenharia referentes ao prolongamento de 100 (cem) metros do Molhe de Abrigo do Porto de Cabedelo, localizado no Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, mediante a execução de estrutura de enrocamento em blocos de rocha, conforme anteprojeto elaborado pelo Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias – INPH (Relatório INPH 009/2025 – Revisão 3).

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Contexto Técnico

O Porto de Cabedelo, no litoral do Estado da Paraíba, dispõe de um canal de acesso dragado que margeia a curvatura interna da restinga do lado oeste, com aproximadamente 5,5 km de extensão (3 milhas náuticas). Esse canal é composto por:

- Um primeiro trecho, entre as Boias nº 2 e nº 6, com cerca de 1 milha náutica de extensão e 120 m de largura;
- Um segundo trecho, entre a Boia nº 6 e o cais acostável, com cerca de 2 milhas náuticas de extensão e 150 m de largura.

Essa infraestrutura é essencial para a navegabilidade das embarcações que operam no Porto de Cabedelo, garantindo o escoamento de granéis, combustíveis e demais cargas de relevância para a economia regional.

Com o objetivo de proteger o canal de acesso, foi implantada um molhe em enrocamento que se prolonga no sentido norte. Essa estrutura atua tanto como elemento de proteção do canal contra o assoreamento quanto como obra de contenção litorânea.

Desde a construção do molhe, observa-se – por meio de imagens de satélite (Google Earth) e cartas náuticas históricas – um processo contínuo de retenção e deposição de areias na sua região de influência. Ao longo dos anos, formou-se um grande banco de areia frontal à praia de Santa Catarina, parte emersa e parte submersa, evidenciando que a estrutura passou a influenciar de forma significativa o regime de transporte litorâneo de sedimentos.

Nos últimos cerca de 15 anos, tem-se verificado um acúmulo crescente de material arenoso junto ao molhe já construído, com avanço das areias até praticamente alcançar o cabeço do molhe e se estender na direção do canal de acesso. Esse quadro foi confirmado por levantamentos batimétricos recentes, realizados em seis tramos da área do porto por empresa de consultoria de engenharia entre agosto e setembro de 2023, que apontaram:

- a) intensa deposição de material arenoso junto ao molhe existente;
- b) prolongamento do aterro arenoso em direção ao canal de navegação, em área que havia sido recentemente dragada.

Como consequência, o Porto de Cabedelo passa a enfrentar restrição progressiva do calado operacional, com potencial limitação ao porte de embarcações, aumento das correntes nos berços de atracação, dificultando as manobras de atracação e desatracação e elevando o risco operacional, maior

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 1 de 20



DOC-PRC202600104V02

necessidade de dragagens de manutenção, com aumento de custos e menor eficiência do gasto público, bem como risco de, no médio prazo, comprometer a regularidade e a competitividade das operações portuárias.

Fica evidenciado que a manutenção exclusiva por dragagens recorrentes tende a ser onerosa e pouco sustentável, pois trata apenas o sintoma (assoreamento) sem atuar sobre a dinâmica hidrossedimentar que o origina. Diante desse cenário, e considerando as análises técnicas já produzidas, mostra-se imprescindível a adoção de uma solução de engenharia em nível de projeto conceitual e anteprojeto, que promova um melhor controle da deriva litorânea de sedimentos e mitigue o assoreamento no canal de acesso.

Nesse contexto, o prolongamento do molhe de enrocamento existente em mais 100m surge como solução técnica prioritária e compatível com os estudos realizados, com a finalidade de:

- i. ampliar a barreira física à passagem de sedimentos em direção ao interior do porto;
- ii. reduzir a entrada de areias no canal de acesso recém-dragado, contribuindo para a manutenção do calado operacional;
- iii. diminuir a frequência e o volume de dragagens de manutenção, tornando o sistema mais eficiente sob o ponto de vista econômico;
- iv. aumentar a segurança da navegação, ao proporcionar condições mais estáveis de corrente e calado nas proximidades da entrada do porto e berços de atracação;
- v. reforçar a proteção das infraestruturas portuárias já implantadas e futuras, garantindo maior resiliência do porto frente à dinâmica costeira.

2.2 Onda do projeto

Com base na modelagem matemática de ondas (modelo MIKE 21), utilizando série temporal de 2018 a 2022, foram determinadas as ondas de projeto para o local. A altura significativa de onda centenária adotada para o dimensionamento das estruturas de enrocamento é de $H_s = 1,5m$, com período de recorrência de 100 anos.

O nível d'água máximo considerado no projeto é de 2,4m, correspondente à variação de maré máxima (preamar de sizígia) do local. A topohidrografia utilizada foi a Carta DHN do Porto de Cabedelo, escala 1:15.000, profundidades referenciadas ao nível médio das baixamars de sizígia, posições referenciadas ao Datum WGS-84.

2.3 Enquadramento legal

A contratação se justifica com fundamento nas seguintes normas:

- Lei nº 13.303/2016 – Lei das Estatais (Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista);
- Decreto nº 8.945/2016 – Regulamentação da Lei nº 13.303/2016;
- Resolução ANTAQ nº 3.274/2014 e suas alterações;
- Normas ABNT aplicáveis às obras de enrocamento marítimo;

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 2 de 20



3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se em serviços de engenharia, nos termos da Lei federal nº 5.194, de 24.12.66, art. 7º, reserva ao exercício privativo dos profissionais de engenharia, arquitetura e agronomia.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A presente contratação adota o regime de Contratação Integrada, nos termos do art. 42, inciso V, e art. 43 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), regulamentada pelo Decreto nº 8.945/2016, legislação aplicável à Companhia Docas da Paraíba – DOCAS/PB na condição de empresa pública de capital misto.

4.2. O art. 43, caput, da Lei nº 13.303/2016 define a Contratação Integrada como o regime no qual a empresa contratada é responsável pela elaboração e desenvolvimento dos projetos básico e executivo, bem como pela execução de obras e serviços de engenharia, fornecimentos e montagens, a partir de anteprojeto fornecido pela contratante.

4.3 Justificativa para utilização da Contratação Integrada

O § 4º do artigo 42 da Lei 13.303/2016 indica que “No caso de licitação de obras e serviços de engenharia, as empresas públicas e as sociedades de economia mista abrangidas por esta Lei deverão utilizar a contratação semi-integrada (...), podendo ser utilizadas outras modalidades previstas nos incisos do caput deste artigo, desde que essa opção seja devidamente justificada. (grifo nosso).

Esse dispositivo legal permite contratar de forma conjunta ou unitária várias prestações contratuais que eram fracionáveis, constitui-se em uma das principais vantagens advindas do regime. Deixa-se de licitar parcelas de obras ou serviços como unidades autônomas, mas que visam um mesmo propósito a ser alcançado e contrata-se o objeto perseguido final em um único certame, com um único executor.

A previsão de transferência do encargo de formular o projeto básico para contratação de obras e serviços de engenharia de dragagem promove uma lógica de cooperação mais acentuada com o particular, porque envolve esse parceiro privado na elaboração do projeto possibilitando a obtenção de ganhos de eficiência na execução do contrato, dada a sua potencial expertise.

A possibilidade de ganhos de eficiência é diretamente proporcional à abrangência das responsabilidades transferidas pelo contrato ao parceiro privado, conferindo-lhe uma margem mais ampla em relação à prestação a ser executada.

Por outro lado, promove-se o deslocamento de uma parcela maior dos riscos relativos à execução do contrato ao particular, na proporcional medida das novas responsabilidades assumidas em razão da concepção do projeto a ser implantado.

A Contratada, ao assumir a responsabilidade pelos projetos básico e executivo, também assume os riscos associados à execução da obra ou serviço, não podendo alegar falhas nos projetos ou qualquer problema de execução para modificar o contrato, por essa razão, em geral, é vedado aditivo ao contrato, certo que os sucessivos aditivos são responsáveis por grande parte de aumento do custo da obra, não condizendo com o princípio da economicidade.

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 3 de 20



A utilização da contratação integrada beneficia também no sentido de que a Contratada é que deverá planejar, gerenciar e executar integralmente as fases do empreendimento com os custos por ela apresentados na proposta financeira e no prazo estabelecido no Edital a partir do Anteprojeto elaborado pela Contratante.

5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Características Geométricas do Prolongamento

O prolongamento do molhe terá extensão de 100 (cem) metros, a partir da extremidade atual da estrutura existente. A seção transversal tipo adotada segue a concepção estrutural de enrocamento com taludes internos e externos na relação 1:1,5 (V:H)

Parâmetro	Valor Adotado
Extensão do prolongamento	100,0 m
Altura significativa da onda de projeto (Hs)	1,50 m (T = 100 anos)
Nível d'água máximo (preamar de sizígia)	+2,40 m (NMBS)
Cota de coroamento da estrutura	+6,20 m (NMBS)
Talude externo (lado do mar)	1:1,5 (V:H)
Talude interno (lado do canal)	1:1,5 (V:H)
Peso médio dos blocos de carapaça	1,50 t (faixa 1,2t a 2,2t)
Espessura da carapaça (Ec)	1,72 m
Largura da crista (3 blocos)	2,48 m (mínimo)
Peso específico da rocha adotado	2,65 t/m³ (granítico)
KD (coeficiente de estabilidade – trecho reto)	2,0
KD (coeficiente de estabilidade – cabeço)	1,9
Coeficiente da camada (kΔ)	1,15
Largura total da crista do molhe (corpo)	16,4 m

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedello

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedello/PB

Página 4 de 20



5.2. Quantitativos de Enrocamento

Os volumes de enrocamento necessários para a execução do prolongamento de 100m, conforme Tabela 7.2 do Relatório INPH 009/2025, são os seguintes:

Tipo de Material	Faixa Granulométrica	Volume (m³)
Núcleo tout venant	Até 0,1 t	26.150,0
Sub-carapaça	0,1 t a 0,3 t	4.111,0
Carapaça estrutural	1,2 t a 2,2 t	13.892,0
TOTAL	—	44.153,0

Nota: Os volumes acima são estimados com base no anteprojeto do INPH. Os quantitativos definitivos serão determinados pelo Projeto Básico e Executivo a ser elaborado pela Contratada, sujeitos à aprovação da fiscalização.

5.3. Especificações dos Materiais

5.3.1. Características Gerais da Rocha

A rocha a ser empregada na construção da estrutura deverá atender às seguintes especificações mínimas:

- Ser de boa qualidade, sã e não fraturada, inalterável à ação dos agentes atmosféricos, ao ataque químico pela água do mar e às alternâncias de imersão e emersão;
- Ser isenta de substâncias vegetais, de argilas e terras, bem como de capas de jazidas ou outros materiais estranhos à rocha;
- Peso específico mínimo (após saturação em água doce e secagem da superfície): 2,65 t/m³;
- Tensão de ruptura por compressão simples (normal ao leito do estrato): superior a 0,50 t/cm²;
- Não apresentar ocos, fissuras ou superfícies de fratura que comprometam a integridade dos blocos nas operações de transporte, colocação e durante a exposição às intempéries;
- Dimensão mínima dos blocos não inferior a um terço de sua dimensão máxima (blocos não lamelares);
- Os blocos de rocha da carapaça deverão ter pesos entre 0,75W50 e 1,25W50, com 50% dos blocos acima do peso médio adotado.

5.3.2. Classificação Granulométrica

As faixas de enrocamento a serem obtidas na pedreira são as seguintes, conforme curvas granulométricas de projeto:

- Núcleo tout venant (TOT): constituído de rocha isenta de substâncias vegetais, terra e argila, com granulometria variada, contendo todo material que não for selecionado para as bermas;

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 5 de 20



- Sub-carapaça: blocos com peso entre 0,1t e 0,3t, funcionando como filtro para evitar que o material fino do núcleo seja retirado pelo movimento das ondas;
- Carapaça estrutural: blocos com peso entre 1,2t e 2,2t (peso médio adotado = 1,50t), constituindo a armadura de proteção externa da estrutura.

5.3.3. Ensaios de Controle Tecnológico

A Contratada deverá realizar, por laboratório de renomada competência, os seguintes ensaios para comprovação da qualidade da rocha:

- Peso específico da rocha saturada e com superfície seca (ABNT NBR 6458);
- Índice de absorção após imersão por 30 (trinta) dias em água salgada a 20°C, com indicação de dissolução, abrandamento ou desintegração;
- Tensão de ruptura por compressão simples (normal ao leito do extrato);
- Determinação do coeficiente de desgaste à abrasão Los Angeles (ABNT NBR 6465).

Os resultados dos ensaios deverão ser aprovados pela fiscalização antes do início do fornecimento do material.

5.4. Etapas construtivas

A execução da estrutura de enrocamento deverá observar, no mínimo, as seguintes etapas:

1. Lavra e seleção dos blocos de rocha na pedreira, mediante gabaritos com peso mínimo, médio e máximo para cada faixa granulométrica;
2. Pesagem individual dos blocos de carapaça em balança aferida, com registro e controle permanente;
3. Transporte rodoviário dos blocos até o local de descarga ("pulmão"), por caminhões com capacidade adequada;
4. Execução do núcleo por basculamento (ponta de aterro), com controle topográfico contínuo das cotas e seções transversais;
5. Colocação dos blocos de sub-carapaça por equipamento mecânico (retroescavadeira e/ou guindaste), garantindo continuidade e espessura de projeto;
6. Arrumação dos blocos de carapaça estrutural por guindaste, com assistência de mergulhadores para verificação das cotas submersa e controle geométrico;
7. Acompanhamento topobatimétrico periódico para controle dimensional e verificação de eventuais recalques ou deslocamentos;
8. Implantação do cabeço na extremidade do prolongamento, com geometria conforme desenho de projeto.

5.5. Controle de qualidade

A Contratada deverá implantar sistema de controle da qualidade (SGQ) documentado, abrangendo, no mínimo:

- Controle granulométrico e de peso dos blocos na pedreira, por lote de fornecimento;
- Controle topobatimétrico das seções transversais a cada 10m de avanço da obra, comparando com o projeto;
- Registro fotográfico diário das frentes de serviço;
- Diário de obras com anotações do Responsável Técnico;

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 6 de 20



- Relatórios mensais de progresso físico-financeiro, com curva S de acompanhamento;
- Laudo de inspeção de mergulhador após a concretização de cada 10m de estrutura.

6. PROJETOS A SEREM ELABORADOS PELA CONTRATADA

Por se tratar de Contratação Integrada (arts. 42 e 43 da Lei nº 13.303/2016), a Contratada será responsável pela elaboração dos projetos necessários à execução da obra, partindo do Anteprojeto fornecido pela Administração como referência. Os projetos a serem desenvolvidos são:

6.1. Projeto Básico do Molhe

Deverá abranger:

- Levantamento topobatimétrico da região, com seções transversais do molhe existente e batimetria numa área compreendendo pelo menos 1km a leste e 1km a oeste, até a batimétrica -10m;
- Execução de no mínimo 2 (dois) pontos de sondagem geotécnica no eixo do molhe (jet-probe, a percussão e/ou rotativa);
- Estudo de estabilidade bidimensional da estrutura de enrocamento;
- Memorial de cálculo completo com dimensionamento de todas as camadas;
- Planilha de quantitativos definitiva com respectivos preços unitários;
- Especificações técnicas de materiais e serviços;
- Cronograma físico-financeiro detalhado.

6.2. Projeto Executivo do Molhe

Deverá detalhar todos os elementos necessários à execução, com nível de definição suficiente para a execução sem necessidade de revisões, incluindo:

- Plantas de locação e implantação georreferenciadas;
- Perfis longitudinais e seções transversais a cada 10m;
- Detalhamento do cabeço;
- Plano de ataque e sequência executiva;
- Plano de controle de qualidade e metodologia de inspeção subaquática.

6.3. Projeto Básico e Executivo de Urbanização

Deverá contemplar as obras de acesso e urbanização do canteiro e vias de serviço associadas ao molhe, incluindo memoriais, plantas e especificações.

6.4. Prazos para Elaboração dos Projetos

Projeto	Prazo máximo (dias corridos)
Levantamento topobatimétrico e sondagens	30 dias após a emissão da Ordem de Serviço
Projeto Básico do Molhe	60 dias após a emissão da Ordem de Serviço

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 7 de 20



Projeto Executivo do Molhe	30 dias após aprovação do Projeto Básico
Projeto de Urbanização (Básico e Executivo)	90 dias após a emissão da Ordem de Serviço

Os projetos deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização. A execução das obras só poderá ter início após aprovação do Projeto Básico.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo previsto para a execução deste objeto de contrato será de até 16 (dezesesseis) meses, contados da data de recebimento da O.S. emitida pela Contratante autorizando o início das atividades.

8. VALOR ESTIMADO

8.1 No custo global orçado deverão estar incluídas todas as despesas com mão de obra, exames admissionais, exames demissionais e periódicos, EPI's, EPC's, alimentação, transporte, tributos e taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos serviços objeto deste Termo.

O custo total preliminar da obra foi estimado pelo INPH com base em preços de referência SICRO/PB (abril/2025) e SINAPI, conforme quadro abaixo:

Item	Discriminação	Valor (R\$)
1	Projetos Básico e Executivo do Molhe	2.445.995,63
2	Monitoramento e Fiscalização Ambiental	1.700.000,00
3	Núcleo – Enrocamento Até 0,1t (26.150,3 m³)	18.137.795,22
4	Carapaça – Enrocamento 1,2t a 2,2t (18.002,6 m³)	14.905.609,10
5	Implantação de Canteiro	187.280,38
6	Administração Local e Serviços Gerais	3.055.714,90
TOTAL GERAL		R\$ 40.432.395,23



O valor total estimado da contratação é de R\$ 40.432.395,23 (quarenta milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos), com data-base abril de 2025. Os valores serão reajustados conforme índices e metodologia a serem definidos no instrumento contratual.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1 O prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo por interesse da Administração, ser prorrogado.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

A empresa interessada deverá apresentar a seguinte qualificação técnica:

10.1. REFERENTE A CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DO LICITANTE

10.1.1 Comprovante de inscrição ou registro do licitante individual no Conselho Regional de Engenharia (CREA) competente da região a que estiver vinculada, e/ou em outras entidades profissionais competentes, quando for o caso.

10.1.2 Atestados de capacidade técnica em nome do licitante individual que comprovem ter a empresa executado obras/serviços idênticos ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às quantidades referenciadas no quadro a seguir, as quais representam maior relevância do objeto da licitação. Os serviços de maior relevância do objeto da licitação estão de acordo com a CURVA ABC, e também de acordo com os serviços técnicos necessários para compor a execução da obra, com as respectivas quantidades exigidas por esta Companhia, os quais são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
I	Projeto executivo de estrutura de encoramento marítimo com no mínimo 50 m de extensão	UND	1
II	Execução de estrutura de enrocamento marítimo	M	50
III	Execução de estrutura de enrocamento com rochas com peso médio maior ou igual a 0,1 toneladas (núcleo) e 2,2 toneladas (carapaça)	M³	22.000
IV	Monitoramento ambiental em obras de enrocamento marítimo	UND	1

a) Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento, exceto se fundamentado na Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA;

b) Não será aceito atestado de projeto/fiscalização ou coordenação de obra;

c) Não será aceito atestado de capacidade técnico PARCIAL e de SUBCONTRATADA, exceto se fundamentado na resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA.

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 9 de 20



10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

a) Atestados em nome dos profissionais da Equipe Técnica: comprovação do licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior, devidamente registrados no CREA (ou outro conselho de classe quando for o caso), detentores de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados (ou em outro conselho de classe, quando for o caso), fazendo-se acompanhar da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedidas por este Conselho, que comprove ter o profissional executado obras/serviços idênticos ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância do objeto da licitação conforme tabela do item 6.1.2.

b) Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, devem participar da obra ou serviço objeto deste Projeto Básico, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Obs1: Não Será aceito atestado de projeto/fiscalização ou coordenação de Obra.

10.3. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Serão necessários os documentos a seguir:

- Planilha orçamentária, em meio eletrônico, formato xls., inclusive com previsão de mobilização e desmobilização.
- Cronograma físico-financeiro de desembolso.
- Composição de custos unitários.
- Planilha de encargos.
- Planilha de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI.

Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

Na composição da taxa de BDI, não deverão ser alocados os percentuais relativos ao IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 325/2007-TCU/Plenário.

Os tributos Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social sobre Lucro Líquido - CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

A fórmula adotada pela Companhia Docas da Paraíba para cálculo do BDI, de Acórdão 2369/2011-TCU/Plenário, é:

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G)) (1 + DF) (1 + L) - 1}{(1 - I)} \right] \times 100$$

onde:

AC = É a taxa de rateio da Administração Central;

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 10 de 20



S = É uma taxa representativa de Seguros;
R = Corresponde aos riscos e imprevistos;
G = É a taxa representativa o ônus das garantias exigidas em edital;
DF = É a taxa representativa das despesas financeiras;
L = Corresponde ao lucro bruto;
I = É a taxa representativa dos impostos (PIS, CONFINS e ISS).

10.4. DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

10.4.1. A participação na presente licitação está condicionada à realização de visita técnica obrigatória às instalações do Porto de Cabedelo, com o objetivo de permitir que os licitantes conheçam in loco as condições do local onde os serviços serão executados, verifique as peculiaridades da área e obtenham pleno conhecimento dos elementos necessários à elaboração de suas propostas.

10.4.2. A ausência da visita técnica ou a não apresentação do atestado de visita técnica, implicará a inabilitação do licitante, por descumprimento das exigências do termo de referência.

11. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

11.1. As orientações a seguir deverão ser seguidas no início e ao longo de todo o Contrato.

11.1.1 Trabalhos em Altura / E.P.I's

- a. Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
- b. Uso de cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo para trabalhos em altura.
- c. Para eletricista prevalece a mesma determinação não sendo permitido o uso do cinto abdominal (cinturão).
- d. Os cintos não poderão ser fixos na mesma estrutura de trabalho, sendo necessária a fixação de cabos guias (linha de vida), implementado por profissional devidamente habilitado.
- e. Todo e qualquer funcionário deverá receber treinamento específico para realização da atividade.
- f. Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
- g. O sistema de proteção contra queda deverá ser constituído de anteparos rígidos, em sistemas de guarda-corpo e rodapé devendo o mesmo atender os requisitos de dimensionamento de 1,20 m de altura para travessão superior, 0,70 cm para travessão intermediário e ter rodapé com 0,20 cm de altura, conforme NR 18.
- h. Emissão de Permissão de Trabalho para trabalhos em altura.
- i. Todos os empregados executantes de trabalhos em altura deverão realizar treinamento APR (Avaliação Preliminar de Risco).

11.1.2. Uso de Andaime

- a. As estruturas de andaimes devem ser metálicas, sendo proibido o uso de andaimes de madeira.

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 11 de 20



- b. Os andaimes devem possuir assoalho completo e estaiamento a partir de 6m e depois a cada 3m.
- c. Deverá dispor de escada fixa ao andaime para acesso ao assoalho.
- d. Os andaimes deverão possuir contraventamentos a cada 3,00m a partir do primeiro estágio.
- e. Deverá ser apresentado memorial de cálculo e ART das linhas de vida instaladas na obra.
- f. É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com o setor de segurança da COMPANHIA DOCAS.
- g. A empresa deverá manter relação atualizada com os nomes de todos os colaboradores que estarão autorizados a realizar trabalho em altura e manter uma cópia do documento na frente de serviço.
- h. A empresa deverá apresentar certificado de treinamento de trabalho em altura, conforme NR35 de todos os executantes de trabalho em altura.
- i. Todos os empregados envolvidos na atividade sob o cais deverão utilizar além do cinto de segurança fixado em linha de vida, o colete salva-vidas classe 4.
- j. Emitir circular a todos os colaboradores proibindo a realização de atividades sob efeito de drogas (álcool, etc.).
- l. Todo e qualquer fornecedor, cliente ou qualquer que seja a modalidade de pessoas que não façam parte do contrato e tiverem necessidade de adentrar a área operacional, deverão ter autorização do fiscal da COMPANHIA DOCAS e receber informações do setor de segurança da contratada ou da COMPANHIA DOCAS dos procedimentos internos.

11.1.3. Uso de plataforma elevatória - PTA

- a. Os operadores devem ser treinados pelo fabricante ou por pessoa por pessoa autorizado pelo fabricante.
- b. Deverá ser mantido outro empregado habilitado para operar a plataforma em caso de emergência.
- c. O cinto de segurança deverá estar afixado no local correto.
- d. Deverá ter um operador reserva para auxiliar nas operações em emergência.
- e. Não colocar membros superiores em posição de pensamento.
- f. Durante o deslocamento da TPA somente o operador poderá estar no cesto.
- g. A PTA deverá ter extintor de incêndio no cesto.
- h. A PTA deverá trabalhar isolada em toda a sua área de alcance.
- i. Uso de cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo para trabalhos em altura.
- j. Para eletricista prevalece a mesma determinação não sendo permitido o uso do cinto abdominal (cinturão).
- k. Os cintos não poderão ser fixos na mesma estrutura de trabalho, sendo necessária a fixação de cabos guias (linha de vida), implementado por profissional devidamente habilitado.
- l. Todo e qualquer funcionário deverá receber treinamento específico para realização da atividade.
- m. Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 12 de 20



n. O sistema de proteção contra queda deverá ser constituído de anteparos rígidos, em sistemas de guarda-corpo e rodapé devendo o mesmo atender os requisitos de dimensionamento de 1,20 m de altura para travessão superior, 0,70 cm para travessão intermediário e ter rodapé com 0,20 cm de altura, conforme NR 18.

o. Emissão de Permissão de Trabalho para trabalhos em altura.

p. Todos os empregados executantes de trabalhos em altura deverão realizar treinamento APR (Avaliação Preliminar de Risco).

11.1.4. Condução de Veículos Automotores na Poligonal do Porto de Cabedelo

- a. Receber treinamento de normas de trânsito internas.
- b. Apresentar cópia da Habilitação de todos os condutores de veículo, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos.
- c. Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
- d. Cumprimento das Regras de Trânsito.
- e. Todos os veículos deverão ser identificados com logomarca da empresa nas laterais do veículo.
- f. Os veículos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas.
- g. Todos os veículos que estiverem transportando carga com excesso lateral e longitudinal deverão ser conduzidos com batedores.
- h. Todos os veículos deverão passar por inspeção antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade.
- i. Nos canteiros de obras - deverá ser instalada sinalização de trânsito no entorno da obra a fim de orientar os motoristas sobre as condições das vias e regulamentar a velocidade permitida para a via.
- j. Elaborar procedimento específico para condução dos veículos e treinar os condutores de veículos no mesmo.
- k. Deverá ser elaborado inventário dos veículos, além de plano de manutenção preventiva.
- l. Não conduzir carga dentro da cabine do carro.

11.1.5. Manuseio de Produtos Químicos, Tóxicos, Agrotóxicos, Óleos ou Graxas ou Exposição a Vapores (colagem de correias, pintura, produtos pulverizados, solventes, etc.)

- a. Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
- b. Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
- c. Fazer uso de respirador semifacial com filtro para vapores orgânicos e/ou ácidos, conforme produto manuseado.
- d. Controle médico sobre a ação dos agentes nos trabalhadores.
- e. Uso de creme protetor para as mãos e outras partes do corpo expostas, com CA (Certificado de Aprovação).
- f. Manter arquivo das FISPQs dos produtos utilizados.
- g. Treinar os empregados que trabalham com produtos químicos nas FISPQs dos produtos químicos manuseados.
- h. Manter o rótulo nos recipientes onde são armazenados os produtos.
- i. Manter os recipientes em gaiolas ou bandejas de contenção.

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 13 de 20



11.1.6. Risco de Ataque de Animais e Insetos

- a. Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
- b. Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
- c. É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.
- d. Uso de EPI's adequados (Ex.: Coturnos/perneiras para proteção das pernas, etc.).
- e. Uso de repelentes pelos empregados.
- f. Todos os empregados deverão estar com suas vacinas em dia.
- g. A empresa deverá manter equipamentos e dispositivos de primeiros socorros, além de pessoas treinadas para o caso de emergências durante as atividades.
- h. Deverá disponibilizar meios eficientes para comunicação, a fim de atender às exigências do plano de emergência.
- i. Os colaboradores deverão ser orientados a não intervirem contra os animais peçonhentos encontrados nos locais das atividades, pois este é um papel do corpo de bombeiros.
- j. Deverá ser realizado treinamento sobre animais peçonhentos para todos os colaboradores.
- k. Os colaboradores que executarem atividades a céu aberto deverão receber protetor solar.
- l. Deverão ser disponibilizados banheiros químicos a serem dispostos a no máximo 150 metros de distância das frentes de serviço.

11.1.6. Exposição a Poeira, Particulados, Ruído ou Umidade

- a. Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
- b. Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
- c. É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da Companhia Docas.
- d. Avaliação ambiental para a função.
- e. Implantar Programa de Proteção Respiratória.
- f. Em pátios abertos, onde não haja pavimentação, deverá haver umectação das vias de acesso, a fim de eliminar a emissão de particulados.
- g. Implantar Programa de Conservação Auditiva.
- h. Para realização de atividades com exposição à água, deverá ser considerada a necessidade do uso de roupas especiais, que o proteja os colaboradores contra umidade.

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 14 de 20



11.1.7. Utilização de Ferramentas, Máquinas ou Equipamentos Próprios (máquina de solda, esmerilhadeira, serras, etc.)

- a. Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
- b. Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
- c. É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da Companhia Docas.
- d. Pessoal com treinamento específico no uso de ferramentas/máquinas e experiência comprovada.
- e. Equipamentos aterrados e com partes móveis protegidas.
- f. Ferramentas elétricas manuais com duplo isolamento comprovado pelo fabricante ou pino terra.
- g. Ferramentas adequadas e em perfeito estado de conservação.
- h. Uso de lista de verificação das máquinas e ferramentas antes do uso do equipamento.
- i. Evidência de treinamento dos empregados no manuseio de máquina, equipamentos e ferramentas.

11.1.8. Trabalho Próximo a Água (píer, cais, etc.)

- a. Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06, (Uso obrigatório de colete salva-vidas e cinto de segurança).
- b. Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
- c. É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da Companhia Docas.
- d. Uso de colete salva-vidas a partir de 2m da borda do cais.
- e. Proteção contra quedas.
- f. Uso de bota de segurança sem cadarço quando de exposição do risco de queda de homem ao mar.

11.1.9. Tempo de Execução do Contrato Superior a 60 dias

- a. Apresentar PPRA ou PCMAT/PCA/PCMSO/LAUDO ERGONÔMICO/PAE de acordo com as características da atividade do contrato, CNAE da empresa e número de empregados.
- b. Atender ao disposto na NR 05.
- c. Apresentar dados estatísticos até o 2º dia útil de cada mês subsequente através de seu fiscal de Contrato da Companhia Docas.
- d. A empresa deverá dimensionar seu SESMT conforme NR 04 da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE e registrá-lo na SRTE.
- e. A empresa com seus representantes da liderança e SESMT deverão participar dos treinamentos e reuniões de segurança que forem convocados.

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 15 de 20



DOC-PRC202600104V02

11.1.10. Orientações Relativas a Meio Ambiente - Acondicionamento e transporte de produtos químicos, tintas, solventes, óleos e graxas

a. A contratada deve informar a COAMB todos os produtos químicos utilizados no trabalho, de maneira que possam por em prática programas eficazes de proteção dos trabalhadores contra os perigos provocados pelos produtos químicos.

b. A CONTRATADA deve apresentar todas as Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, seguindo requisitos estabelecidos em normas, de todos os produtos químicos, as tintas, solventes, óleos, graxas que será utilizada na obra e/ou serviços.

c. Todos os produtos químicos, tintas, solventes, óleos e graxas devem ser acondicionados e transportados considerando os requisitos definidos nas FISPQ's. A Contratada deve apresentar para a Coordenadoria de Meio Ambiente como será armazenado dos produtos químicos e os resíduos perigosos.

d. O transporte de produtos químicos só deve ocorrer quando acompanhado da respectiva Ficha de Emergência.

e. Quando aplicável, as embalagens utilizadas no transporte terrestre de produtos perigosos fracionados deverão ser certificadas por Organismos de Certificação de Produtos (OCP), acreditados pelo INMETRO ou outras organizações acreditadoras.

f. O transporte terrestre de produtos perigosos deve atender aos requisitos especificados em legislação pertinente.

11.1.11. Atividades e Operações Perigosas (periculosidade) Envolvendo Exposição à Energia Elétrica.

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.

b) Apresentar certificado dos empregados em comprovação de qualificação profissional para realização de atividades envolvendo eletricidade.

c) Apresentar certificado do curso de NR-10 dos empregados envolvidos com atividades com eletricidade.

d) Elaboração de procedimento específico para as atividades de elétrica e treinar os executantes no mesmo.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Para pagamento dos itens de serviços executados constantes das Planilhas de Preços, a CONTRATADA deverá apresentar até o 5º dia útil após o mês de sua execução, boletim de medição contendo o valor a ser faturado. Tal apresentação deverá ser acompanhada de relatório mensal das atividades desenvolvidas.

12.2. A documentação assim apresentada, será submetida à análise da fiscalização, que em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação do Boletim de Medição, autorizará a CONTRATADA a faturar os serviços aprovados, que deverão ser pagos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura.

12.3. Qualquer dúvida que venha a ser suscitada a respeito dos documentos acima referidos deverá ser dirimida entre as partes, ficando os seus valores desde então glosados até a solução final, sem que isto constitua motivo de atraso do restante do pagamento.

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 16 de 20



12.4. A DOCAS/PB pagará à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

- 12.4.1. Atesto da prestação dos serviços pelo fiscal do contrato;
- 12.4.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), estadual e Municipal do domicílio da contratada.
- 12.4.4. As empresas sediadas fora do Território Paraibano deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado da Paraíba;
- 12.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 12.4.6. Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados.
- 12.4.7. Caso a Nota Fiscal / Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da mesma.
- 12.4.8. Caso não haja expediente na DOCAS/PB no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 13.1 Os serviços contratados só serão aceitos se forem devidamente aprovadas pela Fiscalização, através da Ordem de Serviço executada, com a descrição detalhada de todos os serviços executados e materiais aplicados.
- 13.2 Não serão aceitos quaisquer serviços que apresentem vícios que possam comprometer a adequada utilização do objeto deste Termo.
- 13.3 Não serão recebidos os serviços que caracterizem imperfeições, deformidades e falhas.
- 13.4 Os serviços classificados como pendentes pela Fiscalização só serão posteriormente aprovados e recebidos se todas as circunstâncias levantadas e classificadas como vícios e falhas forem devidamente corrigidas e/ou recompostas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 A empresa prestadora de serviços, doravante denominada Contratada, além do fornecimento da equipe especializada, ferramentas, utensílios e aplicação de materiais necessários a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:
 - 14.1.1 A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
 - 14.1.2 É condição para início do contrato a indicação do representante da Contratada.
 - 14.1.3 Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia ou processos inadequados.
 - 14.1.4 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas,

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 17 de 20



securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência

14.1.5 Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas neste Termo, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

14.1.6 Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive o mal executado, quando requerido pela Fiscalização.

14.1.7 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

14.1.8 Fornecer gratuitamente os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços, objeto deste Termo.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1.1 Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.

15.1.2 Efetuar o pagamento no momento da apresentação da nota fiscal, caso a contratada cumpra com todas as exigências constantes neste Termo de Referência, por meio de atestado do gestor responsável pelo contrato.

15.1.3 Documentar as ocorrências notificando a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

15.1.4 Exercer a atestação da efetiva execução dos serviços e a sua fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei vigente.

15.1.5 Aplicar à Contratada as penalidades devidas, quando for o caso.

15.1.6 Emitir a O.S. ou documento equivalente, especificando o tempo a ser executado e tipo de serviço a ser executado.

15.1.7 Rejeitar, todo ou parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será admitida a subcontratação parcial se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO da DOCAS-PB, e que não constitua o escopo principal do objeto e quando não se mostrar viável a execução integral do objeto por parte da contratada, sob a ótica técnica ou econômica, nos termos da RS TC nº 02/2012 do TCE/PB, restrita ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica e sua regularidade fiscal, nos termos previstos neste Edital, nos termos da RS TC nº 02/2012 do TCE/PB;

16.2. É vedada a cessão parcial e total do objeto, quando se opera a transferência completa das responsabilidades do contratado para terceiro, nos termos da RS TC nº 001/2012;

16.3. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a contratante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado;

16.4. Ocorrendo sub-contratação parcial, com a autorização expressa da DOCAS-PB, a CONTRATADA permanece responsável pela execução da

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 18 de 20



parcela subcontratada, não excluindo ou reduzindo a fiscalização da DOCAS-PB pela total responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

16.5. Para fins de subcontratação, a empresa subcontratada deverá demonstrar idoneidade para contratar com a Administração, tal qual a empresa CONTRATADA, não possuir servidor da DOCAS-PB entre seus sócios, dirigentes e responsáveis técnicos e que não incidir em nenhuma das vedações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DOCAS/PB.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 85 da Lei nº 13.303/16.

17.2 Os serviços serão fiscalizados por um fiscal do contrato e gestor do contrato, especialmente designados pela DOCAS/PS, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

17.3 O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.5 O Fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previsto na Lei nº 13.303/16 e no RILC.

17.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências, necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 13.303/16 e no RILC.

17.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 83 da Lei nº 13.303/16.

17.8. A fiscalização da execução dos serviços abrange a seguinte rotina: O órgão designará um Gestor para o contrato para acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do mesmo.

17.9. A fiscalização de que trata item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 85 da Lei nº 13.303/16.

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 19 de 20



18. DAS SANÇÕES

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste instrumento e no contrato, sujeita a contratada a multas, consoante a Lei 13.303/16;

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas na Lei 13.303/16, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

18.3. Se a adjudicatária se recusar a assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas;
- c) rescisão unilateral do Contrato ou cancelamento da Nota de Empenho, sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização à Contratante por perdas e danos;
- d) suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- e) Indenização à Contratante da diferença de custo da contratação de outro licitante;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- g) A multa será aplicada à razão de 0,6 % (seis décimos por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos materiais;
- h) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor Contratado.

18.4. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

18.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

Cabedelo/PB, 25 de junho de 2026

(assinado digitalmente)
Ricardo Loureiro Freire de Lucena
Assessor de Planejamento
Mat. 426

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB
Página **20** de **20**

